



ESCLARECIMENTOS:

Segue nossas dúvidas para esclarecimentos.

1- Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme consta em edital, capítulo 11.2.4. “a) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante executou, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de serviços semelhantes, cujo atestado deverá ser com data de emissão de no máximo 12 meses anteriores a data de abertura do certame”, logo, a apresentação do atestado deverá ser através de serviço compatível e semelhante ao objeto da presente licitação”

2 - Qual o cálculo para a porcentagem do ISSQN?

Conforme consta na planilha de custos, alíquota de 2,5%

3 - Referente ao ponto eletrônico qual seria a quantidade necessária?

Atualmente, temos 38 postos de trabalho.

4 - Como ficará os pagamentos dos funcionários durante o período de férias escolares?

Não haverá diminuição de quantitativo.

5 - Poderá o licitante cadastrar a proposta acima do P.O. estimado?

Valores acima do referencial não serão aceitos.

6 – A proposta será lançada pelo valor mensal ou global?

Pelo posto de trabalho mensal.

7- Qual seria a CCT indicada pelo órgão?

Capítulo 6.3.1. Deverão ser observadas as obrigações e benefícios previstos nos instrumentos de negociação coletiva firmados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza, Zeladoria, Serviços e Jardinagens de Santa Cruz do Sul e Região (SINDIASSEIO – CNPJ 09.238.124/0001-84.

8 – Poderia enviar a planilha em Excel (editável)?

Já está disponível junto aos demais documentos do processo.

9 – Sobre os postos de 12x36h:

- **Haverá necessidade de multiplicar a quantidade?**

Não

- **Precisa calcular intrajornada?**

Sim

10 - A contratada deverá fornecer matérias, utensílios e equipamentos? Se sim, qual a quantidade?

Os materiais a serem utilizados ficam a cargo do Município: capítulo 2.11, “todo e qualquer material ou produto de limpeza necessário à execução dos serviços — tais como baldes, vassouras, panos, detergentes e demais itens correlatos — será fornecido pelo Município”. Já os EPI’s e uniformes ficam a cargo da Contratada, conforme Anexo I do instrumento convocatório.

- **Precisa de Andaimes?**

Não

11 – Qual o quantitativo de funcionários?

Atualmente, temos 38 postos de trabalho.

12 – A contratada precisa de escritório na cidade?

Sim

13- Qual o grau de insalubridade indicado para cada classificação?

Conforme consta na planilha de custos, 40%



YASMIN PERES
PREGOEIRA